



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ – PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

PROCESSO: 592152011-00

ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – ANO 2011

RESPONSÁVEL: ANGELA MARIA ALMEIDA CAMPOS

RELATOR: VALDILANDIS PANTOJA TENÓRIO

RELATÓRIO

Trata-se da Prestação do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto de Moz, **exercício de 2011**, de responsabilidade do Sra. **Ângela Maria Almeida Campos**.

Segundo o art. 71, Inc. II, C/C art. 75, é atribuído ao TCM a competência para julgar as contas da ex-secretária Municipal, gestora do Fundo Municipal de Saúde, que na qualidade de administradora, teve suas contas analisadas.

No caso em análise, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com a missão constitucional, recebeu mediante petição Propolizada sob o n. 201201468-00, a Prestação de Contas que deu origem ao Processo n. 592152011-00, da então gestora à época do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto de Moz/Pa, referente a prestação de contas da gestão do ano de 2011.

Em observação técnica do TCM, foram observados algumas inconsistências na prestação de contas consistente no envio tardio do 2º quadrimestre, e não repasse do INSS na sua totalidade.

A ex-gestora foi notificada por AR para apresentar defesa, o que foi apresentado e subsidiou o relatório técnico final.

O Ministério Público de Contas Manifestou-se pela julgamento com ressalvas, visto que a irregularidades ao caso seria suprido com a aplicação de multa.

Em parecer do Conselheira do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Dra. Mara Lúcia, a mesma votou pela aprovação com ressalvas, aplicando multa de 300,56 UPF`S-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará) pelo pela remessa intempestiva da prestação de contas e pelo não recolhimento na integralidade do INSS, com fundamento na LC Estadual n. 109/2016, votando pela aprovação com ressalvas as contas de Ângela Maria Almeida Campos, ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto de Moz/Pa, ano 2011, devendo



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ – PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

ser expedido o competente Alvará, após o recolhimento da multa, a ser recolhida ao FUNREAP, vindo o referido parecer do Tribunal de Contas dos Municípios aprovar com ressalvas, por unanimidade, na sessão de 22 de fevereiro de 2018, recebendo o Acordão n. 31.881/2018.

VOTO

A mim foi distribuído o presente encargo como Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização deste Poder Legislativo, e, entendo, todavia, em que pese algumas inconsistências na prestação de contas referente no envio do 3º quadrimestre quanto ao referente ao saldo disponível para cobrir o constante dos cumprimentos a pagar, como previsto no art. 1º, §1º da LC 101/2000, da lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, pela então ex-gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. **Ângela Maria Almeida Campos**, já tendo os conselheiros do TCM, na data de 22 de fevereiro de 2018, foi lavrado o Acordão e votado por unanimidade, tendo sido lavrado o Acordo nº. 31.88/2018.

Cumpridas as formalidades legais dos recolhimentos e devida comprovação o recolhimento referente a multa imputada a ex-gestora, Sra. Ângela Maria Almeida Campos, voto pela aprovação, com base no art. 236, inciso II do Regimento Interno, estando os comprovantes juntados aos autos, apresento o Projeto de Resolução de Alvará de Quitação, oportunidade que submeto a votação do Plenário.

É o Meu Voto.

Gabinete da Câmara Municipal de Porto de Moz, 14 de outubro de 2019.


VALDILANDIS PANTOJA TENÓRIO
RELATOR



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ – PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2019

PROCESSO: 592152011-00

ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – ANO 2011

RESPONSÁVEL: ANGELA MARIA ALMEIDA CAMPOS

PRESIDENTE: JOCIMAR FERREIRA DUARTE

EMENTA: Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto de Moz/Pa. Exercício de 2011. Aplicação de Multa pelo remessa intempestiva do 2º quadrimestre de 2011, e pelo não repasse na totalidade do INSS. Comprovação do Recolhimento das Multas. Aprovação da Prestação de Contas referente ao ano/exercício de 2011.

RESOLVE: Os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal de Porto de Moz, nos Termos do Parecer e Voto do Relator, que passou a integrar esta decisão: por votação unânime aprovar as contas da do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto de Moz, exercício de 2011, devendo ser expedido **ALVARÁ DE QUITAÇÃO** em favor da Sra. **Ângela Maria Almeida Campos**.

Câmara Municipal de Porto de Moz, 14 de outubro de 2019.

J Duarte
JOCIMAR FERREIRA DUARTE

PRESIDENTE

Valdilandis Pantoja Tenório
VALDILANDIS PANTOJA TENÓRIO

RELATOR

Alcibenis Torres Pontes
ALCIBENIS TORRES PONTES

MEMBRO



168
12

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA GERAL**

Processo Nº 201803604-00

Procedência: Fundo Municipal de Assistência Social de Porto de Móz

Assunto: Emissão de boleto

À Servidora Walcéria Freitas,

Através dos presentes autos o(a) Senhor(a) **Angela Maria de Almeida Campos**, responsável pelas contas do(a) **Fundo Municipal de Assistência Social de Porto de Móz**, exercício financeiro de 2011, processo 592152011-00, requer a emissão do boleto para pagamento da multa FUMREAP proveniente do **Acórdão nº 31.881**, de 22/02/2018, e ainda, solicita que seja enviada para o e-mail constante na solicitação.

Após a emissão do boleto nº 253/2018/SEC, no valor de R\$ 1.001,50, sendo 1,50 valor do boleto, com vencimento para o dia 02/06/2018, providenciamos o envio do mesmo ao e-mail: celicepalheta@hotmail.com, conforme solicitado à fl. 01.

Assim, encaminho o presente processo para as devidas providências.

Belém, 03 de maio de 2018


Michele Silva Sampaio
Analista de Controle Externo
Secretaria Geral TCM-PA
Mat. 50000637



169
W

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL**

Processo nº 592152011-00 (201803604-00)

Órgão: FMAS de Porto de Moz

Assunto: Prestação de Contas de 2011 (01 vl.)

De Ordem do Senhor Secretário Geral – Jorge Cajango,

Ao Arquivo,

Para encaminhar para digitalização. Após devolver ao Município
de origem.

Belém, 17 de setembro de 2018.

**Walcília Freitas
Secretaria Geral/TCM**

WS